



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Sexta-feira • 18 de Outubro de 2019 • Ano IX • Nº 1637

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Decreto Nº 046/2019 de 18 de setembro de 2019** - Dispõe sobre a modificação do horário de expediente das repartições públicas municipais, em regime de contingenciamento, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 046/2019**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RÉGIME DE CONTINGENCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover medidas que propiciem o reequilíbrio orçamentário-financeiro do Município, mediante a redução de gastos com energia elétrica, água, combustível, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de ações concretas e reais que possibilitem o alcance das metas fiscais relativas ao último quadrimestre financeiro;

**CONSIDERANDO** que a utilização do horário de expediente em turno único proporciona economia efetiva de recursos, possibilitando a redução da despesa pública, sem afetar o regular atendimento do serviço público municipal, tampouco as demandas relativas aos serviços essenciais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o horário de expediente nas repartições públicas municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** - O turno único previsto no *caput* deste artigo vigorará de 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas ficando inalteradas as seguintes repartições:

- I – feira livre, cemitério e limpeza pública e vigilância;
- II – hospital, emergência, CAPS, CME, Vigilância Sanitária, PSFs
- III – Transportes vinculados à saúde e educação;
- IV – Escolas e merenda escolar.
- V – CRAS, CREAS, CRAM e Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Ficam vedados a realização e o pagamento de horas extraordinárias, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2019.

**VALDES BRITO DE SOUZA**

Prefeito Municipal